

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2709.01/2018**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DAS ALMAS E FLORESTA E REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM SÃO FRANCISCO, PALESTINA E ANIL, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PT 1000750-66, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**




## **ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2709.01/2018**

Aos 19 dias de dezembro de dois mil e dezoito (19.12.2018), às 08h:30min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Avila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2709.01/2018**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DAS ALMAS E FLORESTA E REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM SÃO FRANCISCO, PALESTINA E ANIL, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PT 1000750-66, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE**, e processo nº. 2709.01/2018, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS:** **01. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI – EPP:** por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT incompatível com o objeto desta licitação, em desacordo com o item 4.2.5.b.

**02. FTCON CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP:** por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT incompatível com o objeto desta licitação, em desacordo com o item 4.2.5.b.

**03. VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME:** por não apresentar declaração de elaboração independente da proposta (item 4.2.7.e).

**04. HABITE ENGENHARIA EIRELI – ME:** por não apresentar prova de registro e inscrição do responsável técnico (engenheiro civil), junto ao CREA, em que conste a relação de empresas que o mesmo é responsável (item 4.2.5.b.1.3).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**05. OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME:** por não apresentar prova de registro e inscrição da licitante e do responsável técnico (engenheiro civil) junto ao CREA (itens 4.2.5.a e 4.2.5.b.1.3); por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT (item 4.2.5.b); por não apresentar declaração de elaboração independente da proposta (item 4.2.7.e); por não apresentar declaração de que não possui servidor da ativa em seu quadro de funcionários (item 4.2.7.g); por não apresentar declaração de atividades econômicas (item 4.2.7.h).

**06. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI:** por não apresentar declaração de elaboração independente da proposta (item 4.2.7.e) e por não apresentar declaração de que não possui servidor da ativa em seu quadro de funcionários (item 4.2.7.g).

**07. APOLO SERVIÇOS EIRELI – ME:** por não apresentar ato constitutivo da licitante, acompanhado de todos os aditivos, em desacordo com o item 4.2.3.a.

**08. R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:** por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT incompatível com o objeto desta licitação, em desacordo com o item 4.2.5.b.

**09. PADRÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP:** por não apresentar primeiro aditivo, apenas o contrato social e a segunda alteração, em desacordo com o item 4.2.3.a.

**HABILITADAS:** 01. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 02. J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP; 03. STAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; 04. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP; 05. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 06. J. A. R. VIEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 07. JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 08. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI – ME, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação divulgou o resultado de habilitação e informou que será publicado nos meios oficiais de publicação, estando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da publicação do aviso de julgamento da habilitação. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 19 de dezembro de 2018.

*D'Ávila de Araújo Vasconcelos*  
D'Ávila de Araújo Vasconcelos

**Presidente**

*Francisco Francinildo do Nascimento Santos*  
Francisco Francinildo do Nascimento Santos

**Membro**

*Ana Cleane P. Gomes*  
Ana Cleane Pedro Gomes

**Membro**